



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6188 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 22.224/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.304.993,20 (um milhão, trezentos e quatro mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
78	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	260.000,00
185	20.09.12.361.0021.2.022	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	2.558,67
324	20.13.04.122.0021.2.375	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	Sec. Mun. Desenvolv. Ind. e Comércio	63.038,64
699	20.23.08.244.0486.2.390	340 - Transferências do FNAS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	100.000,00
749	20.23.08.244.0486.2.392	340 - Transferências do FNAS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único /IGD PBF	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	50.000,00
3271	20.02.04.122.0021.2.006	101 - Royalties	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	429.167,64
3272	20.02.04.122.0021.2.006	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	156.991,29
3273	20.29.13.392.0021.2.039	101 - Royalties	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Cultura	31.820,72
3274	20.16.17.512.0447.2.400	101 - Royalties	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Tratamento de água potável nos Distritos e Município	Secretaria Municipal de Ambiente	6.416,24



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

3304	20.04.28.843.0033.2.011	101 - Royalties	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Encargos com dívida interna	Secretaria Municipal de Fazenda	205.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.304.993,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$1.304.993,20 (um milhão, trezentos e quatro mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
401	20.16.18.541.0325.2.183	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Ambiente	894.993,20
452	20.19.99.999.9999.9.001	100 - RP	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	260.000,00
695	20.23.08.244.0486.2.390	340 - Transferências do FNAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	100.000,00
724	20.23.08.244.0486.2.391	340 - Transferências do FNAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	50.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.304.993,20</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**